



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, ORÇAMENTO, FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, REDAÇÃO DE PROPOSIÇÕES LEGISLATIVAS, APRECIÇÃO DE CONTAS DO MUNICÍPIO E VETO.

PROJETO DE LEI Nº 17/2017.

EMENTA: Dispoe sobre as diretrizes para a implantação do programa de Cidadania na Escola no Município de Cambé.

AUTORIA: Vereador Paulo Soares.

RELATORIA: Fábio Fernandes.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir as diretrizes para a implantação do Programa Cidadania na Escola no Município de Cambé visando a inserção de conteúdos específicos de Direito Básico.

Com relação a competência, não há vedação na Lei Orgânica do Município para a propositura, pelo Legislativo, da matéria ora analisada.

O artigo 30 da Constituição Federal preceitua que é de competência dos Municípios legislarem sobre assuntos de interesse local bem como o artigo 5º, inciso I da Lei Orgânica do Município corrobora o preceito federal.

Por fim, por tratar-se de processo legislativo municipal, este se encontra pautado nos termos do artigo 35 da Lei Orgânica do Município e artigo 90 do Regimento Interno desta Casa.

CONCLUSÃO DO RELATOR: Entende-se estar favorável o presente Projeto de Lei perante esta relatoria por não apresentar qualquer irregularidade no tocante a competência, a constitucionalidade e formalidade,



Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

CNPJ:01.587.762/0001-07

objetos desta Comissão, estando apto a ser levado para análise, discussão e votação em Plenário.

DECISÃO DA COMISSÃO: Submetida a Conclusão do Relator à deliberação desta Comissão, nesta data, em reunião, a mesma foi aprovada sendo ratificado o PARECER FAVORÁVEL em razão do cumprimento dos requisitos analisados.

Cambé, 27 de setembro de 2017.


PRESIDENTE: Zezinho da Ração


RELATOR: Fábio Fernandes

REVISOR: Nilson da Bahia